# CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PELLIZZETTI E WALBER ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo presente instrumento de contrato,

**EDUARDO HAMILTON WALBER** , BRASILEIRO , SOLTEIRO, natural da cidade de Cascavel – PR, inscrito na OAB/PR sob nº OABpr 106344, nascido(a) em 13/03/1998, Advogado, n° do CPF 063.989.629-40, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA KAMACAS, nº 681, CASA, SANTA CRUZ, CEP: 85806-010;

**BRUNO PELLIZZETTI**, BRASILEIRO , SOLTEIRO, natural da cidade de Curitiba – PR, inscrito na OAB/PR sob nº OABpr 54159, nascido(a) em 01/01/1986, Advogado, n° do CPF 058.802.539-96, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA RUI BARBOSA - ATE 879/880, nº 262, APT 703, CENTRO, CEP: 85810-240;

em conjunto denominados “sócios”, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de “Sociedade”, tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento n. 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **PELLIZZETTI E WALBER ADVOGADOS ASSOCIADOS** e terá sede na cidade de Cascavel no Estado do Paraná na RUA PARANA, nº 3033, ANDAR 14, CENTRO, CEP: 85810010.

**Parágrafo único:** Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que tenha dado o nome à Sociedade, a razão social será alterada.

### CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**Parágrafo único:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

### CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PR.

### CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito neste ato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido neste ato em 10000 quotas, no valor de 1,00 (um real), cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

1. O Sócio EDUARDO HAMILTON WALBER, subscreve e integraliza neste ato 3000 (três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais);
2. O Sócio BRUNO PELLIZZETTI, subscreve e integraliza neste ato 7000 (sete mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

Sendo assim, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R$ | % |
| EDUARDO HAMILTON WALBER | 3000 | 3.000,00 | 30,00 |
| BRUNO PELLIZZETTI | 7000 | 7.000,00 | 70,00 |
| TOTAL: | 10000 | 10.000,00 | 100,00 |

### CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo Único**: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção em que participam das perdas sociais.

**CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SÓCIOS ADMINISTRADORES**

# CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PELLIZZETTI E WALBER ADVOGADOS ASSOCIADOS

A Sociedade será administrada, pelo sócio BRUNO PELLIZZETTI sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

**Parágrafo Segundo:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo Terceiro:** Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

**Parágrafo Quinto:** É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da Sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados..

**Parágrafo Sexto:** Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**Parágrafo Sétimo:** Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de *“pró-labore”*, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

### CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

**Parágrafo Primeiro:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

### CLÁUSULA VIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

**Parágrafo Primeiro:** Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

1. no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
2. no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** Durante a vigência da Sociedade, qualquer um dos sócios, poderá ser excluído, por meio de decisão deliberada pela maioria do capital social e mediante alteração de contrato social, desde que, por força do art.

# CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PELLIZZETTI E WALBER ADVOGADOS ASSOCIADOS

4º. do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, seja instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos à razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade financeira da sociedade apurada no balanço..

**Parágrafo Quarto:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída em 180 dias ou a sociedade se dissolverá.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

### CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

**Parágrafo único:** No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

### CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

### CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em via única.

Cascavel - PR, 24 de fevereiro de 2023

EDUARDO HAMILTON WALBER

Sócio

BRUNO PELLIZZETTI

Sócio/Administrador